



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-084 /2008

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5025, DE 23 DE ABRIL DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, FIXA PRINCÍPIOS E NORMAS, ESTRUTURA ÓRGÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O inciso VIII do art. 47 “XII” , do inciso I do art. 66; e a alínea “f”, do art. 68, todos da Lei Municipal nº 5025, de 23 de abril de 2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 B. Integram a Secretaria Municipal de Promoção Humana:

XII- Gerente da Unidade do Restaurante Popular

Art. 66

f) 18 (dezoito) Diretores, cargos a serem providos por detentores de formação em nível superior ou médio ou comprovada experiência na área específica;

.....

Art. 68

.....

f- Gerente da Unidade do Restaurante Popular- GH 07

.....

Art. 2º Os organogramas anexos da Lei 5.025, de 23 de abril de 2001 serão elaborados conforme as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de junho de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 088 / 2008

Em 12 de junho de 2008

Excelentíssimo Senhor
Marcos Vinicius Alves da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.025, de 23 de abril de 2001, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Divinópolis, fixa princípios e normas, estrutura órgãos e dá outras providências.

Considerando que o Restaurante Popular será um dos maiores investimentos na área social deste Município, do qual visa propiciar aos seus munícipes, a oferta de refeições a baixo custo, e assim contribuir para a garantia de refeição a população.

Faz-se necessário a criação do cargo de Gerente desta Unidade, para fins de gerenciamento do Município.

Sendo assim, rogamos pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal